



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 2022/020

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, através das Secretarias de Obras e Transporte e Agricultura e Desenvolvimento Rural, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.530-000, Floresta do Araguaia – PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.338/0001-81, representado neste ato pela Exma. Prefeita Municipal a Sr^a. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa: ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.543.108/0001-45, estabelecida à RUA TEREZINHA ABREU VITA, QD 109, LT 15, SALA 03, VILA UNIÃO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, residente na Rua 23, S/N, QD 504, LT 07, Loteamento, NOVA CARAJÁS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 009.924.502-76, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é **aquisição de peças, pneus, filtros e lubrificantes para veículos e máquinas pesadas, atendendo as necessidades das Secretarias de Obras e Transportes, Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Floresta do Araguaia - PA,**

conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Planilha de Itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012688	PNEU 275/80 R 22.5 TL BORRACHUDO - Marca.: WESTLAKE	UNIDADE	30,00	3.300,000	99.000,00
026972	PNEU 18.4-30 12 LONAS - Marca.: MAGGION	UNIDADE	20,00	5.300,000	106.000,00
026976	PNEU 14.9-24 12 LONAS - Marca.: SUPERGUIDER	UNIDADE	10,00	2.650,000	26.500,00
051401	MOTOR DE PARTIDA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 M - Marca.: DITA	UNIDADE	5,00	1.850,000	9.250,00
062154	MODULO ELETRICO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	7.500,000	15.000,00
062156	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL ROCKWELL 22280 ANO 2013 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	2.200,000	4.400,00
062157	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL ROCKWELL 22280 ANO	UNIDADE	2,00	220,000	440,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

062159	2013 - Marca.: MERCEDES BENZ CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: MASTER	UNIDADE	15,00	290,000	4.350,00
062162	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: POWER	JOGO	10,00	210,000	2.100,00
062163	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: FEY	UNIDADE	50,00	13,500	675,00
062164	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: FEY	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
062166	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: SKF	UNIDADE	15,00	215,000	3.225,00
062169	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
062170	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
062171	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
062172	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
062173	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	138,000	690,00
062175	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: OPT	UNIDADE	15,00	75,000	1.125,00
062176	COROTE RESERVATÓRIO DE AGUA COM TORNEIRA - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
062178	LUVA DO CARDAN DO PINHÃO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: OPT	UNIDADE	6,00	395,000	2.370,00
062185	CORREIA DENTADA DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	3,00	156,000	468,00
062189	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO TRUK DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: TOME	UNIDADE	3,00	1.510,000	4.530,00
062191	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: FRASLE	JOGO	15,00	190,000	2.850,00
062193	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: ALGOMAS	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
062194	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: ALGOMAS	UNIDADE	10,00	87,000	870,00
062195	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: AGRALE	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
062196	RETENTOR DA RODA TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: AGRALE	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
062197	RETENTOR DO PINHÃO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: AGRALE	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
062199	CAIXA SATELITE COMPLETA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	1.350,000	2.700,00
062200	ROLAMENTO DO PINHÃO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: TINKEN	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
062201	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: AGRALE	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00
062202	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: AGRALE	UNIDADE	100,00	21,000	2.100,00
062203	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: MAHLE	UNIDADE	10,00	152,340	1.523,40
062204	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	10,00	66,000	660,00
062205	FILTRO COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: WEGA	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
062207	CATRACA DA CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	185,000	925,00
062208	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: TRW	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
062212	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: FABRINI	UNIDADE	5,00	650,000	3.250,00
062213	CORREIA DENTADA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: GATES	UNIDADE	5,00	179,000	895,00
062216	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: LONA FLEX	JOGO	5,00	118,000	590,00
062217	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: LONA FLEX	JOGO	5,00	240,000	1.200,00
062218	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: BRC	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
062219	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: ZM	UNIDADE	100,00	19,500	1.950,00
062222	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	5,00	93,000	465,00
062224	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	5,00	86,000	430,00
062230	PNEU 17 . 5 - 25 12 LONAS - Marca.: SUPERGUIDER	UNIDADE	10,00	5.700,000	57.000,00
062231	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	5,00	480,000	2.400,00
062232	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E MEC - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	3,00	500,000	1.500,00
062233	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	3,00	490,000	1.470,00
062237	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B - Marca.: CUMMINS	JOGO	2,00	330,000	660,00
062240	OLEO 15 W 40 BALDE CONTENDO 20 LITROS 1° LINHA - Marca.: YPF	BALDE	100,00	380,000	38.000,00
062241	OLEO 68 BALDE CONTENDO 20 LITROS 1° LINHA - Marca.: RACER	BALDE	150,00	300,000	45.000,00
062242	OLEO 40 BALDE CONTENDO 20 LITROS 1° LINHA - Marca.: RACER	BALDE	100,00	380,000	38.000,00
062244	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	76,000	380,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

062245	FILTRO DE AR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
062261	MOLA DO PATIM DE FREIO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
062265	RELOGIO ORIMETRO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Marca.: FEM	UNIDADE	5,00	104,000	520,00
062266	RELOGIO INDICADOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA A CASE 580 - Marca.: FEM	UNIDADE	5,00	227,000	1.135,00
062277	FILTRO DE OLEO DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	6,00	99,000	594,00
062279	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	6,00	101,000	606,00
062282	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Marca.: APC	UNIDADE	5,00	255,000	1.275,00
062284	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Marca.: APC	KIT	5,00	275,000	1.375,00
062285	REPARO DO CILINDRO DO H DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Marca.: APC	KIT	5,00	240,000	1.200,00
062286	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Marca.: APC	KIT	5,00	155,000	775,00
062288	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO 170E 29 - Marca.: TURBO	UNIDADE	10,00	87,000	870,00
062291	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: APC	KIT	2,00	255,000	510,00
062292	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: APC	KIT	2,00	245,000	490,00
062293	REPARO DO CILINDRO DO GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: APC	KIT	2,00	280,000	560,00
062297	REPARO DO CILINDRO DA ARTICULAÇÃO DA CARREGADEIRA LIUGONG CLG 835 - Marca.: APC	JOGO	2,00	187,000	374,00
062303	FILTRO DE COMBUSTIVEL PATROL CARTEPILA 120 K - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	5,00	99,000	495,00
062304	FILTRO DE DE AR PATROL CARTEPILA 120 K - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
062306	FILTRO DE COMBUSTIVEL PATROL NEWHOLLAND RG 140 G - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
062307	FILTRO DE AR PATROL NEWHOLLAND RG 140 G - Marca.: TUGONG	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
062310	FILTRO DE AR PATROL CASE - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
062401	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018 - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	92,000	460,00
062403	FILTRO DE AR DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018 - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	113,000	565,00
062407	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 - Marca.: AGCOR	UNIDADE	15,00	90,000	1.350,00
062411	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR LS PLUS 80 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
062412	FILTRO DE AR DO TRATOR LS PLUS 80 - Marca.: UNIFILTE	UNIDADE	5,00	108,000	540,00
062413	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DO TRATOR LS PLUS 80 - Marca.: CNH	UNIDADE	5,00	51,500	257,50
062417	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR VALTRA BM 100R - Marca.: AGCO	UNIDADE	5,00	79,000	395,00
062418	FILTRO DE AR DO TRATOR VALTRA BM 100R - Marca.: MAHL	UNIDADE	5,00	148,000	740,00
062420	MANOPLA CAVANCH REDUÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 100R - Marca.: AGCO	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
062422	COMANDO HIDRAULICO COM ENGATE RÁPIDO E PROTETOR DO TRATOR VALTRA BM 100 R - Marca.: REX	CONJUNTO	6,00	2.550,000	15.300,00
062425	LIMPADOR DE DISCO DE GRADES DE ARAÇÃO - Marca.: CARE	UNIDADE	25,00	115,000	2.875,00
062428	ROLAMENTO PINHÃO EXTERNO DO CAMINHÃO 22280 - Marca.: 350	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
062431	LATERAL DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO 22280 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	2.200,000	4.400,00
062435	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO DO CAMINHÃO 22280 - Marca.: TINKEN	UNIDADE	10,00	425,000	4.250,00
062437	ROLAMENTO DO CUBO INTERNO DO CAMINHÃO 22280 - Marca.: TINKEN	UNIDADE	15,00	300,000	4.500,00
062441	CABEÇOTE DO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA CARREGADEIRA CASE W 20 - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	2,00	4.500,000	9.000,00
062442	BLOCO DO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA CARREGADEIRA CASE W 20 - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	2,00	14.500,000	29.000,00
064617	ROLAMENTO DO EIXO DA GRADE 26 POLEGADAS - Marca.: FAP	UNIDADE	10,00	77,000	770,00
064618	PISTÃO DA GRADE 28 POLEGADAS - Marca.: PIM	UNIDADE	8,00	1.050,000	8.400,00
064620	MANGUEIRA HIDRAULICA DO PISTÃO PARA GRADE 28 POLEGADAS - Marca.: FLEX	UNIDADE	15,00	185,000	2.775,00
064621	MANGUEIRA HIDRAULICA DO PISTÃO DA GRADE 26 POLEGADAS - Marca.: FLEX	UNIDADE	15,00	220,000	3.300,00
064622	LIMPADOR DA GRADE 28 POLEGADAS - Marca.: MAECHESAN	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
064623	LIMPADOR DA GRADE 26 POLEGADAS - Marca.: MARCHESAN	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
064627	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 - Marca.: VETOR	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
064629	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR LS PLUS 80 - Marca.: TINKEN	UNIDADE	5,00	128,000	640,00
064630	BOMBA DE OLEO DO TRATOR LS PLUS 80 - Marca.: SHADEX	UNIDADE	5,00	1.600,000	8.000,00
064633	BOMBA DÁGUA DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 - Marca.: INDISA	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
064635	BOMBA DE DÁGUA DO TRATOR VALTRA BM 100R - Marca.: INDISA	UNIDADE	5,00	700,000	3.500,00
064637	BOMBA DE DÁGUA DO TRATOR NEW HOLLAND - Marca.: CNH	UNIDADE	5,00	1.600,000	8.000,00
064638	FILTRO DE OLEO DO TRATOR NEW HOLLAND - Marca.: CNH	UNIDADE	5,00	97,000	485,00
064640	REPARO DO CILINDRO TRATOR NEW HOLLAND - Marca.: APC	UNIDADE	6,00	188,000	1.128,00
064641	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR NEW HOLLAND - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	91,000	910,00
064646	MANOPLA CAVANCH REDUÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	130,000	780,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

064648	CORREIA DO ALTERNADOR DO TRATOR NEW HOLLAND - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	83,000	498,00
064650	CORREIA DO ALTERNADO DO TRATOR MASSEY FERGSON 4275 - Marca.: GATES	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
064653	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR NEW HOLLAND - Marca.: GENUINA	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
065184	FILTRO DE AR INTERNO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: TURBO	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
065186	JUNTA COURO TAMPA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: WAS	UNIDADE	5,00	92,000	460,00
065188	RENTOR DA RODA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: APC	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
065190	CILINDRO GIROCOMPLETO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: CTS	UNIDADE	2,00	4.150,000	8.300,00
065191	DISCO INTERIZADO DA PA CARREGADEIRA W 20 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
065195	FLEX PLATE DA PÁ CARREGADEIRA W 20 - Marca.: DANA	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
065196	KIT TRANSMISSÃO COMPLETO DA PÁ CARREGADEIRA W 20 - Marca.: DANA	UNIDADE	1,00	2.700,000	2.700,00
065198	ROLAMENTO NSK DA PA CARREGADEIRA CASE W 20 - Marca.: NSK	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
065199	ROLAMENTO NTN 6008 C 3 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 - Marca.: NSK	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
065200	ROLAMENTO KOYO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 - Marca.: KOYO	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
065202	CABO INVERSOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 - Marca.: SUPERFLEX	UNIDADE	2,00	285,000	570,00
065203	ROLAMENTO TRANS MSK DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 - Marca.: NSK	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
065204	ROLAMENTO MULLER DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 - Marca.: NSK	UNIDADE	2,00	158,000	316,00
065207	CABEÇOTE DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96 - Marca.: AUTOLINEAR	UNIDADE	1,00	6.050,000	6.050,00
065208	CALÇO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96 - Marca.: REIS	UNIDADE	4,00	1.050,000	4.200,00
065209	COMANDO DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96 - Marca.: SUZIN	UNIDADE	1,00	1.280,000	1.280,00
065213	INTERRUPTOR OLEO DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
065215	LAMINA DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96 - Marca.: RTB	UNIDADE	4,00	850,000	3.400,00
065216	MOTOR DE PARTIDA DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96 - Marca.: SOMAHX	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
065217	PLATOR EMBREAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96 - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
065218	REPARO COMANDO DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96 - Marca.: BOMBA HIDRAULICA DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
065223	SILENCIOSO DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140 - Marca.: AEROSCAP	UNIDADE	1,00	4.000,000	4.000,00
065225	REPARO VALVULA DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	1.849,000	1.849,00
065228			2,00	195,000	390,00
				VALOR GLOBAL R\$	688.691,90

O valor deste contrato, é de R\$ 688.691,90 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos).

1.3 Considera-se os objetos, para fins do disposto neste Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 029/2021/SRP.

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de Dezembro de 2022, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceite.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 311.236,40, Exercício 2022 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

valor de R\$ 79.500,00, Exercício 2022 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 105.332,00, Exercício 2022 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.03, no valor de R\$ 121.000,00, Exercício 2022 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 71.623,50 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº: 16383-0, Agência: 4609, Banco: SICCOB.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4. não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.
- 7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

11.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

13

resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 27 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81
CONTRATANTE

ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ 40.543.108/0001-45
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.